



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ
Processo: 1330000-75.2018.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 052/2018

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 26/04/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE,

Considerando o teor da Resolução CSJT nº 102, de 25 de maio de 2012 (alterada pelas Resoluções CSJT nºs 153/2015 e 189/2017), que regulamenta a gratificação natalina, prevista nos arts. 63 a 66 da Lei nº 8.112/90, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando o caráter vinculante das decisões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em relação aos órgãos de primeiro de segundo grau, de acordo com o art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;

Considerando que a Resolução Administrativa TRT13 nº 156, de 05 de dezembro de 2012, que trata da referida matéria nesta Corte, apenas reproduz normas e procedimentos, já estabelecidos pelo regulamento do CSJT supracitado,

resolveu, por unanimidade de votos,

Art. 1º Revogar a Resolução Administrativa nº 156/2012.

Art. 2º O pagamento da antecipação da metade da gratificação natalina, a que alude o § 3º do art. 3º da Resolução nº 102, de 25 de maio de 2012, com a redação dada pela Resolução CSJT nº 189/2017, será efetuado no mês de janeiro de cada exercício, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

OBSERVAÇÕES: Ausências justificadas de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sergio de Almeida e Edvaldo de Andrade, ambos em gozo de férias.

EM 27/04/2018 13:31:02 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 893D988EB5.127F46CF07.438AB0DD56.6603525088
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)